



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

**PARTES :** O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de Maio nº 624, ANGELICA/MS, inscrito no CNPJ nº 11.267.206/0001-07 neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. Bruna Santos Ribeiro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.620.639 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 029.875.211-54, residente e domiciliado na Avenida Esmênia da Silva Martins 880, Bairro Esplanada Angélica/MS,

e de outro a sociedade de Advogados denominada CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 13.178.739/0001-30, com estabelecimento na Rua Antônio Correia nº 1841 Loja 9, Bairro Jardim Paulista – CEP 79.050-210 Campo Grande MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Sr. Adelmo Antônio Urban, brasileiro, advogado, portador do RG nº.3025058391, expedida pela OAB/MS e inscrito no CPF/MF nº. 294.517.361-15, residente e domiciliado na Avenida Joana Darc, nº 2.870, Bairro Pioneiro – Campo Grande/MS

ORDENADORA: Diretora Presidente Sra. Bruna Santos Ribeiro

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos) reais, valor total ou 12 prestações mensais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) reais

PERIODO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 23/08/2022 a 22/08/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação orçamentária: Município: Angelica - MS - Exercício: 2022 Unidade: 02-IPA-Inst.Prev.Serv.de Angelica Projeto/Atividade: 2045-Manut.e Operac.das Atividades de Custeio do IPA Elemento: 33903500-Serviços de Consultoria

**Data e Assinaturas**

Angélica MS, 23 de agosto de 2022.  
Do Foro: Comarca de Angélica/MS

Assinaturas :Bruna Santos Ribeiro -IPA

Adelmo Antônio Urban -Controlprev.

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138  
Email [atendimento@ipa.ms.gov.br](mailto:atendimento@ipa.ms.gov.br)/[paulo@ipa.ms.gov.br](mailto:paulo@ipa.ms.gov.br) pagina web [ipa.ms.gov.br](http://ipa.ms.gov.br)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de Maio nº 624, Angélica - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.267.206.0001-07, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. Bruna Santos Ribeiro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.620.639 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 029.875.211-54, residente e domiciliado na Avenida Esmênia da Silva Martins 880, Bairro Esplanada Angélica / MS, neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a sociedade de Advogados denominada CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 13.178.739/0001-30, com estabelecimento na Rua Antônio Correia nº 1841 Loja 9, Bairro Jardim Paulista – CEP 79.050-210 Campo Grande MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Sr. Adelmo Antônio Urban, brasileiro, advogado, portador do RG nº.3025058391, expedida pela OAB/MS e inscrito no CPF/MF nº. 294.517.361-15, residente e domiciliado na Avenida Joana Darc, nº 2870, Bairro Pioneiro, Campo Grande MS, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o presente contrato administrativo mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**Cláusula Primeira: DA BASE LEGAL**

1.1 - O presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica é celebrado por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput e II c/c art. 13, III e V da Lei n. 8.666/93. Enunciado nº 62 do TCE/MS, Súmula nº 4/2012/COP da OAB e na Lei 14039/2020, e será regido pelas regras contidas na mesma Lei de Licitações e pelas cláusulas e condições nele expressas.

**Cláusula Segunda: DO OBJETO**

2.1 – Constitui o objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e previdência.

**Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO**

3.1. Os pagamentos devidos à contratada, serão efetuados pela tesouraria do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas Fiscais e/ou Recibos correspondentes, devidamente atestados por servidores habilitados do Município, ficando o valor global deste contrato limitado a R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), e de acordo com a tabela abaixo:

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138  
Email [atendimento@ipa.ms.gov.br](mailto:atendimento@ipa.ms.gov.br)/[paulo@ipa.ms.gov.br](mailto:paulo@ipa.ms.gov.br) pagina web [ipa.ms.gov.br](http://ipa.ms.gov.br)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIA	M	12	3.800,00	45.600,00

**Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

4.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ao seu término, por iguais e sucessivos períodos, na forma como previsto no art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

**Cláusula Quinta: DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a ser pagas em 12 parcelas, mensais, sucessivas, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) reais, ao mês.

**Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Município: Angelica - MS - Exercício: 2022 Unidade: 02-IPA-Inst.Prev.Serv.de Angelica Projeto/Atividade: 2045-Manut.e Operac.das Atividades de Custeio do IPA Elemento: 33903500-Serviços de Consultoria Dotação Inicial: 33.000,00 - Redução: 0,00 - Suplementação: 0,00 - Dotação Atual: 33.000,0

**Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA

- promover o fiel cumprimento do contrato, acompanhando e assessorando o Fundo Municipal de Previdência de acordo com o objeto do contrato, sempre zelando pela prestação célere e eficiente de serviço.
- promover o atendimento da Administração de forma presencial e remota sempre que solicitada, independentemente de custos extras com deslocamento e hospedagem;
- indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que eventualmente lhe causar em razão dos serviços de assessoria jurídica ora contratados, na forma como previsto no art. 70 da Lei n. 8.666/93.

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138  
Email [atendimento@ipa.ms.gov.br](mailto:atendimento@ipa.ms.gov.br)/[paulo@ipa.ms.gov.br](mailto:paulo@ipa.ms.gov.br) pagina web [ipa.ms.gov.br](http://ipa.ms.gov.br)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) – colocar à disposição dos advogados da CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias à prestação da assessoria e consultoria jurídica contratada;
- b) – efetuar o pagamento das parcelas nas datas aprazadas;

**Cláusula Oitava:** DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das formas expressamente indicadas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

8.2 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente indicadas no art. 78 da Lei n. 8.666/93 desde que aplicáveis à hipótese.

8.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**Cláusula Nona:** DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas formas previstas nos incisos I e II dos art. 65 da 8.666/93, desde que presentes quaisquer das hipóteses indicadas em suas alíneas, ficando assegurado o CONTRATADO a ressalva contida no § 6º do mesmo artigo 65.

**Cláusula Décima:** DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE:

10.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

**Cláusula Décima Primeira:** DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

11.1 - Sem prejuízos da rescisão do presente contrato e da aplicação das penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA incidirá na multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para as hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

11.2 – O CONTRATANTE incorrerá na mesma multa na hipótese de deixar de efetuar os pagamentos das parcelas, dando causa à rescisão do presente contrato.

11.3 – Qualquer multa que eventualmente venha a ser aplicada à CONTRATADA esta estará obrigada a fazer o recolhimento de seu valor aos cofres municipais no prazo máximo de três dias contados da sua notificação, ressalvada a hipótese de recurso administrativo, caso em que o pagamento deverá ser feito após o seu julgamento.

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138  
Email [atendimento@ipa.ms.gov.br](mailto:atendimento@ipa.ms.gov.br)/[paulo@ipa.ms.gov.br](mailto:paulo@ipa.ms.gov.br) pagina web [ipa.ms.gov.br](http://ipa.ms.gov.br)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

11.4 – Fica pactuado, também, que o CONTRATANTE poderá descontar o valor de qualquer multa que eventualmente não seja paga pela CONTRATADA quando do pagamento de qualquer das parcelas.

**Cláusula Décima Segunda: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO**

12.1 – É obrigação de o CONTRATANTE providenciar a publicação do resumo ou extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

**Cláusula Décima Terceira: DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angélica - MS, como competente para dirimir dúvidas ou conflitos de interesse decorrente do presente contrato, ante a regra contida no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim pactuado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

*Resumo.*

Angélica- MS, 23 de agosto de 2.022

-----  
-  
IPA – INSTITUTO DE PREV DOS  
SERVID MUNICI DE ANGELICA/MS.  
BRUNA SANTOS RIBEIRO  
Diretora Presidente

-----  
CONTROLPREV.ASSESSORIA E  
CONSULTORIA  
ADELMO ANTONIO URBAN  
Socio Proprietário

Testemunhas.

*Paulo Cassiano*  
204 760 941.00

*Adelmo*



# Diário Oficial

Angélica MS

ANO XIII Nº 2326

Criado pela Lei 775/2008

Órgão de divulgação Oficial do município  
Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

MM EDITORAÇÃO &  
TECNOLOGIA  
LTD.A:06308429000127

Assinado de forma digital por MM  
EDITORAÇÃO & TECNOLOGIA  
LTD.A:06308429000127  
Dados: 2022.09.09 14:14:25 -04'00"

## Procuradoria Jurídica

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01/2022 AO CONTRATO Nº 013/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA:** ORTIZ & FELTRIM LTDA, com o CNPJ: 04.411.142/0002-83. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E SIMILARES, DE A A Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO) POR MEIO DE MENOR PREÇO AFERIDO COM BASE NO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA ABCFARMA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ADITIVO DE VALOR:** Fica o contrato aditado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, item 01- em R\$30.000,00 (trinta mil reais), e para o item 02- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.2.103.3.3.90.32.00.00.00.00.0102 - Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** 04 de março de 2022 à 04 março de 2023. **DATA:** 31/08/2022.

**EDISON CASSUCI FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Beatriz Polizel Saltarelli

### IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS Nº 009/2022

**PARTES;** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.267.206/0001-07, estabelecida na Rua Treze de maio, Bairro Centro Cívico, Município Angélica, UF MS

**CONTRATADA:** CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251,

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA FINANCEIRA  
**ORDENADORA ;** DIRETORA PRESIDENTE DO IPA Sra BRUNA SANTOS RIBEIRO e Homologação do Conselho Curador do IPA

**VALOR DO CONTRATO ;** 12 (doze) parcelas fixas mensais de **920,40 (Novecentos e vinte reais e quarenta centavos)** no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de **R\$ 11.044,88 (Onze mil quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** por ano.

**VIGÊNCIA ;** 01/10/2022 A 30/09/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 02-IPA-Inst.Prev.Serv.de Angélica Projeto/Atividade: 2045-Manut.e Operac.das Atividades de Custeio do IPA

Elemento: 33903500-Serviços de Consultoria

**DATA E ASSINATURAS ;**

Angélica MS, 01 de outubro de 2022

**Do Foro :** Comarca de Angélica/MS

Bruna Santos Ribeiro-IPA

-----  
**CECÍLIO BARBOSA C. GALVÃO C&MERC**

Matéria enviada por PAULO CASSUCI

### IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

**PARTES :** O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de Maio nº 624, ANGÉLICA/MS, inscrito no CNPJ nº 11.267.206/0001-07 neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. Bruna Santos Ribeiro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.620.639 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 029.875.211-54, residente e domiciliado na Avenida Esmênia da Silva Martins 880, Bairro Esplanada Angélica/MS,

e de outro a sociedade de Advogados denominada CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 13.178.739/0001-30, com estabelecimento na Rua Antônio Correia nº 1841 Loja 9, Bairro Jardim Paulista - CEP 79.050-210 Campo Grande MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Sr. Adelmo Antônio Urban, brasileiro, advogado, portador do RG nº.3025058391, expedida pela OAB/MS e inscrito no CPF/MF nº. 294.517.361-15, residente e domiciliado na Avenida Joana Darc, nº 2.870, Bairro Pioneiro - Campo Grande/MS

**ORDENADORA:** Diretora Presidente Sra. Bruna Santos Ribeiro

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos) reais, valor total ou 12 prestações mensais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) reais

**PERÍODO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 23/08/2022 a 22/08/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação orçamentária: Município: Angélica - MS - Exercício: 2022 Unidade: 02-IPA-Inst.Prev.Serv.de Angélica Projeto/Atividade: 2045-Manut.e Operac.das Atividades de Custeio do IPA Elemento: 33903500-Serviços de Consultoria

Data e Assinaturas

Angélica MS, 23 de agosto de 2022.

Do Foro: Comarca de Angélica/MS

Assinaturas :Bruna Santos Ribeiro -IPA

Adelmo Antônio Urban -Controlprev.

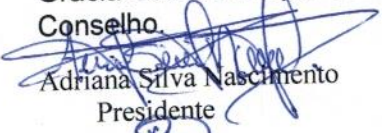
Matéria enviada por PAULO CASSUCI




ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA  
CONSELHO CURADOR

ATA Nº 15/2022.

Aos 23 dias do mês de agosto/2022 às 08h00 min na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica MS – IPA, sito a Rua Treze de maio, 624, Bairro Centro Cívico, neste Município. reuniram os Membros do Conselho Curador criado através da Lei Municipal 800/2009 de 21/09/2009 e nomeados através da Portaria 067/2022 de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial em 03/02/2022, alterada pela Portaria nº 447 de 12/07/2022 presente à reunião as (o) Conselheiras (o): Everaldo Américo Mateus, Elisângela Lopes da Silva, Juliana Nicoletti Gracia, Adriana Silva Nascimento, a reunião extraordinária teve por objetivo: análise e aprovação da contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária e Jurídica para o IPA – Instituto de Previdência do Servidores Municipais de Angelica/MS, a empresa escolhida é a empresa Controlprev e será contratada por inexigibilidade de contratação, o contrato terá validade de 01 ano, o valor do contrato será de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) ou seja 12 parcelas de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, a Empresa Controlprev prestara serviços tais como: Manter atualizada a lei previdenciária municipal, em consonância com a legislação constitucional e infra- constitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando projetos de lei quando solicitado; Subsidiar o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS-IPA com as legislações previdenciárias constitucional e infraconstitucional, como leis, portarias, regulamentos, decretos, instruções normativas ou outras normas legais relativas à matéria previdenciária; Análise e orientações sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a instrução Normativa nº88/2018, do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul; Atuar, quando necessário, junto ao tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos registros de aposentadorias e pensões; Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões; Emissão de pareceres jurídicos sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios previdenciários já concedidos, tanto na área administrativa como judicial. Acompanhamento das informações para a elaboração do cálculo atuarial; Orientação para reajuste anual dos beneficiários previdenciários; Acompanhamento e orientação para manter regularizado junto ao Ministério da Previdência Social o Certificado de Regularidade previdenciária -CRP, após a devida discussão e análise o Conselho Curador aprova a contratação da empresa. Nada mais havendo para tratar da presente reunião foi lavrada esta ata, por mim Juliana Nicoletti Gracia secretária que assino após lida e aprovada por todos os demais membros deste Conselho.

  
Adriana Silva Nascimento  
Presidente

  
Elisângela Lopes da Silva  
Membro

  
Everaldo Américo Mateus  
Vice Presidente

  
Juliana Nicoletti Gracia  
Secretária

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138  
Email [atendimento@ipa.ms.gov.br](mailto:atendimento@ipa.ms.gov.br)/[paulo@ipa.ms.gov.br](mailto:paulo@ipa.ms.gov.br) pagina web [ipa.ms.gov.br](http://ipa.ms.gov.br)




Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Mato Grosso do Sul  
CNPJ: 03.433.584/0001-87

---

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**A ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ADIMP/MS**, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, constituída pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 03.433.584/0001-87, com sede na Travessa Carlos Dobes, nº 35, Bairro Santa Dorothéia, na cidade de Campo Grande-MS, que tem por finalidade a investigação científica, assessoria e consultoria nas áreas jurídicas, administrativa, econômicas e sociais em Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Deoclécio Paes da Silva, brasileiro, casado, servidor público do Município de Costa Rica/MS, inscrito no CPF nº 501.898.911-49, residente e domiciliado na Rua José Calazans, nº 95, Bairro Centro, Costa Rica/MS, **ATESTA** para os devidos fins e para fazer prova onde se fizer necessário, que o Dr. **ADELMO ANTONIO URBAN**, brasileiro, advogado, inscrito na OB/MS nº 7.333, residente e domiciliado na Av. Joana Darc, nº 2.870, Bairro Pioneiro, Campo Grande/MS, integra o quadro funcional desta associação, desde o ano de 2003 até a presente data, na condição de Consultor Jurídico, onde desempenha seu mister na área previdenciária de regimes próprios de previdência social de forma eficiente e satisfatória, com capacidade técnica em conformidade com as normas legais, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta profissional.

Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2021.

  
Deoclécio Paes da Silva  
Diretor-Presidente ADIMP/MS.



Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2022.

Ao  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS - IPA.  
Angélica/MS

A/C:  
Sra. Bruna Santos Ribeiro  
Diretora-Presidente IPA

Prezada Presidente,

Em atendimento ao pedido de solicitação de proposta de prestação de serviço de assessoria jurídica/administrativa na área previdenciária, formalizada através do "Ofício IPA 058/2022", de 12 de agosto de 2022, encaminhado para apreciação de Vossa Senhoria e demais membros da Diretoria e Conselhos a presente proposta, conforme segue:

### **1. Legislação Previdenciária:**

1.1 - Manter atualizada a lei previdenciária municipal, em consonância com a legislação constitucional e infra-constitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando projetos de lei quando solicitado;

1.2 - Subsidiar o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS - IPA com a legislação previdenciária constitucional e infra-constitucional, como leis, portarias, regulamentos, decretos, instruções normativas ou outras normas legais relativas à matéria previdenciária.

### **2. Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa/judicial:**

2.1 - Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Instrução Normativa nº 88/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.2 - Atuação, quando necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativas aos registros de aposentadorias e pensões;

2.3 - Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões;

2.4 - Emissão de pareceres jurídicos sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios previdenciários já concedidos, tanto na área administrativa como judicial.

2.5 - Acompanhamento das informações para a elaboração do cálculo atuarial;

2.6 - Orientação para o reajuste anual dos benefícios previdenciários.

2.7 - Acompanhamento e orientação para manter regularizado junto ao Ministério da Previdência Social o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

### **3. Local da Prestação dos Serviços:**

3.1 - Os serviços serão prestados no endereço do contratado, comprometendo-se o órgão previdenciário de instruir os processos com a documentação necessária em conformidade com as normas estabelecidas.

### **4. Valor:**

4.1 o valor dos serviços oferecidos nos itens 1 e 2, será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, para contrato de 01 um) ano, já incluído neste valor os encargos fiscais - Valor global R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos mil reais).

4.2 - Quando solicitada visita técnica, para prestação de serviços na sede do contratante, os custos (transporte, hospedagem e alimentação), serão por conta do contratante.

### **5. Prazo da Proposta:**

5.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



CONTROLPREV LTDA.  
Adelmo Antonio Urban  
Diretor Sócio